Assistente Contábil

O que é Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)? Quem precisa declarar?

Primeiramente, precisamos deixar claro que o IRPF, Imposto de Renda Pessoa Física, é um valor tdescontado do rendimento anual da pessoa física e, para que seja feita a apuração desse imposto, o contribuinte é obrigado a informar, anualmente, os ganhos que obteve no ano anterior por meio da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF). Afinal, é por meio das declarações de rendimento que a Receita Federal consegue avaliar se ele pagou mais ou menos impostos do que deveria.

Segundo as regras, a declaração deve ser realizada e entregue dentro de determinado prazo e, ao perdê-lo, a pessoa fica sujeita a pagar multa. No ano de 2018, por exemplo, os contribuintes tiveram do início de março até dia 30 de abril para entregá-la e a multa mínima, para quem não declarou até essa data, foi de R\$ 165, 74, enquanto a máxima foi de 20% do imposto devido.

Vale ressaltar, também, que nem todas as pessoas físicas são obrigadas a declarar o imposto de renda. A cada ano, as regras sofrem alterações, mas, para que possamos visualizar melhor, saiba que foi obrigado a contribuir no ano de 2018, quem:

• recebeu rendimentos tributáveis, cuja soma foi maior que R\$ 28.559,70 em 2017 (rendimentos relacionados a trabalho, aluguéis, pensões e benefícios se encaixam nessa categoria);

• teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos (como imóveis e veículos) de valor total superior a R\$ 300.000,00;

• recebeu acima de R\$ 40. 000,00 em rendimentos isentos (como juros de poupança ou FGTS), não tributáveis (como indenizações em Plano de Desligamento Voluntário e outros tipos) ou tributados na fonte (como 13º salário, ganhos com aplicação financeira e prêmios de loterias);

• obteve ganho de capital na venda de imóveis, veículos e outros bens sujeitos ao Imposto de Renda;

• teve receita bruta de atividade rural superior a R\$ 142.798,50

• fez operações em bolsas de valores, de mercadorias e de títulos futuros, ou obteve ganho de capital com esses investimentos em 2016;

• passou a ser residente no Brasil no ano de 2017 e estava nessa condição em 31 de dezembro;

• optou pela isenção do Imposto de Renda sobre ganho de capital obtido na venda de imóvel residencial ao usar o dinheiro integralmente na compra de outro, no prazo de 180 dias contados da celebração do contrato de venda.

